

Gabinete do Prefeito

Processo nº.:621.2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela Lei Federal 13.019/2014, com a OSC **Trilhas Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/43).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, aprovaram expressamente o plano de trabalho apresentado e atestaram o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (fls. 49/50).

Há parecer favorável emitido pela *Procuradoria Jurídica do Município*, encartado nas folhas 53/64.

A *Secretaria de Finanças*, nas folhas 68, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi



Gabinete do Prefeito

devidamente certificada nos autos, pela *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pela responsável da Secretaria gestora, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014,

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **OSC TRILHAS APRENDIZAGEM E CIDADANIA PARA O ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.903.985/0001-20, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.505/2022**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2023;



Gabinete do Prefeito

2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência, em extrato, esta decisão.

Encaminhem-se ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** para prosseguimento.

Itatiba, 02 de março de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 2935 - Ano XX, 4 de Março de 2023

Processo nº.: 31.2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento.

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.

DECIDO:

1. AUTORIZAR a celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 50.125.418/0001-01, por meio de TERMO DE FOMENTO, no valor de R\$ 1.965.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil reais), oriundo da Lei Municipal nº 5.505/2022, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2023;
2. DETERMINAR que a Secretaria de Educação, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
3. DETERMINAR que a Secretaria de Educação realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
4. DETERMINAR o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência, em extrato, esta decisão.

Encaminhem-se ao Setor de Contratos para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à Secretaria de Educação para prosseguimento.

Itatiba, 02 de março de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº.:618.2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento.

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.

DECIDO:

1. AUTORIZAR a celebração da parceria com a OSC ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE ITATIBA/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.920.569/0001-96 por meio de TERMO DE FOMENTO, no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), oriundo da Lei Municipal nº 5.505/2022, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2023;
2. DETERMINAR que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
3. DETERMINAR que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
4. DETERMINAR o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência, em extrato, esta decisão.

Encaminhem-se ao Setor de Contratos para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda para prosseguimento.

Itatiba, 02 de março de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº.:619.2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento.

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.

DECIDO:

1. AUTORIZAR a celebração da parceria com a SOCIEDADE ITATIBENSE PARA O BEM ESTAR SOCIAL – SIBES, inscrita no CNPJ sob o nº 59.028.506/0001-51, por meio de TERMO DE FOMENTO, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), oriundo da Lei Municipal nº 5.505/2022, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2023;
2. DETERMINAR que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
3. DETERMINAR que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
4. DETERMINAR o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência, em extrato, esta decisão.

Encaminhem-se ao Setor de Contratos para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda para prosseguimento.

Itatiba, 02 de março de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº.:620.2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento.

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.

DECIDO:

1. AUTORIZAR a celebração da parceria com a REDE DE VOLUNTÁRIAS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITATIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.603.633/0001-57, por meio de TERMO DE FOMENTO, no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), oriundo da Lei Municipal nº 5.505/2022, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2023;
2. DETERMINAR que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
3. DETERMINAR que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
4. DETERMINAR o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência, em extrato, esta decisão.

Encaminhem-se ao Setor de Contratos para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* para prosseguimento.
Itatiba, 02 de março de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº.:621.2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento.

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.

DECIDIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **OSC TRILHAS APRENDIZAGEM E CIDADANIA PARA O ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.903.985/0001-20, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.505/2022**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2023;
 2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
 3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
 4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;
- Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência, em extrato, esta decisão.

Encaminhem-se ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* para prosseguimento.
Itatiba, 02 de março de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº.:622.2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento.

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.

DECIDIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **OSC IRMÃOS DE RUA NOSSOS IRMÃOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.392/0001-42, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.505/2022**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2023;
 2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
 3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
 4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;
- Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência, em extrato, esta decisão.

Encaminhem-se ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* para prosseguimento.
Itatiba, 02 de março de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal